



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 025/2020

*Cria no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente do município de Maracanaú, o monitoramento das empresas por ela licenciadas e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**


**Art. 1º.** A Secretaria de Meio Ambiente de Maracanaú passará a exigir das empresas por ela licenciadas, um relatório semestral com informações referentes ao controle de poluição.

**Art. 2º.** No automonitoramento das empresas deverá trazer informações sobre o índice de emissão atmosférica, a qualidade dos efluentes líquidos, e o relatório do gerenciamento dos resíduos sólidos.

**Art. 3º.** Nas empresas que tiverem barulhos provenientes de produção, deverá constar o relatório das emissões sonora, conforme a NBR-10151 e NBR-10152 da ABNT.

**Art. 4º.** Este projeto de Lei entrará em vigor após ser sancionado e publicado.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 28 de Janeiro de 2020.**

  
**José Patriarca Neto**  
Vereador – PTB



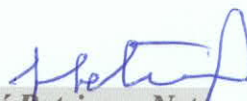
## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA

O município de Maracanaú, se dispõe de poderes legais para licenciar o funcionamento de várias empresas instaladas no seu território, porem ainda não dispõe de acompanhamento do automonitoramento das empresas, em especial aquelas com sabido potencial de poluição.

Normalmente, o licenciamento das empresas é longo variando de 2 a 4 anos, e neste período não é feito o acompanhamento das condições de funcionamento destas empresas no que se refere a emissão de poluentes atmosféricos, hídricos, sonoros e o relatório de gerenciamento dos resíduos sólidos.

O automonitoramento destas empresas é fundamental para melhorar a qualidade do ar e do solo do nosso município e assim proteger a saúde do nosso povo.

  
**José Patriarca Neto**  
Vereador – PTB